

## CÓDIGO 7: recebimento de honorários pelo SUS

Três capitais – Natal, Belo Horizonte e Aracaju – já se mobilizaram e saíram vitoriosas na luta contra a extinção do Código 7, tradicional mecanismo de recebimento de honorários dos médicos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde.

A modificação na forma de pagamento foi resultado da Portaria 158/03, determinando o repasse dos honorários diretamente aos hospitais, que, depois, se encarregariam de pagar os profissionais.

“O recebimento via hospitais acaba gerando um desconto de 48% em impostos em um valor que já é muito pequeno”, avalia Roberto Gurgel, diretor de Defesa

Divulgação



Profissional da AMB e presidente da comissão nacional para discussão do assunto (foto).

A solução, surgida durante reunião conjunta da AMB e CFM, seria o repasse ser efetuado para as Federadas da AMB,

via departamento de convênios. Este processo, segundo Gurgel, reduziria em 18% os impostos, e é o que está sendo negociado junto às secretarias de saúde nas capitais de Minas Gerais, Rio Grande do Norte e em final de negociação em Sergipe. Será essa proposta que Gurgel apresentará ao Conasems – Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, no intuito de ampliá-la para todo o país.

“Enquanto isso, sugiro que os médicos não aceitem recebimento via hospital e procurem suas entidades médicas locais, fortalecendo o movimento para manutenção do código”, finaliza Gurgel.

### Câmaras Técnicas

#### CBHPM

A Câmara Técnica Permanente da Classificação Brasileira Hierarquizada Procedimentos Médicos analisou e aprovou alterações propostas pela Sociedade Brasileira de Nefrologia para a CBHPM. Foram excluídos seis procedimentos e outros onze foram alterados e reagrupados em outras áreas. A relação completa, incluindo seus respectivos portes, encontra-se disponível na área de notícias ou no seguinte link do site da AMB ([http://www.amb.org.br/mc\\_noticias1\\_abre.php3?w\\_id=2574](http://www.amb.org.br/mc_noticias1_abre.php3?w_id=2574)).

#### Materiais e Medicamentos

Reunida na sede da AMB, a Câmara discutiu a RDC nº 185 da Anvisa, que objetiva criar um banco de dados econômicos desta área. No ato do pedido ou revalidação de registro de um produto para a saúde, cada empresa deverá apresentar um relatório de informações econômicas, com exceção dos medicamentos. A AMB elaborou uma nota de apoio à medida. Outro assunto discutido foi a consulta pública sobre a Política Nacional de Gestão de Tecnologia em Saúde. A proposta visa regulamentar o processo de incorporação de novas tecnologias no âmbito do Sistema Único de Saúde.

#### Fenaseg

Após negociação entre a AMB e a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – Fenaseg –, foram nomeados representantes das seguradoras para cinco Câmaras Técnicas criadas com o objetivo de otimizar custos e viabilizar a implantação da CBHPM. Os representantes da Fenaseg são Márcio Coriolano e Mariano Shiroma (Câmara Técnica Permanente da CBHPM), novamente Mariano Shiroma e Sérgio Galvão (Diretrizes), Regina Melo e Maria Tereza Espenchitt (Avaliação de Tecnologias), Wanderley Resende e Marina Ribas (Implantes), e Ricardo da Cruz Moraes e Maristela Rosa (Materiais e Medicamentos), sempre respectivamente titulares e suplentes.

#### Receita aceita equiparação de clínica a hospital

Segundo nota divulgada na edição de 10 de janeiro do jornal Valor Econômico, dois pareceres da Receita Federal do Rio de Janeiro e do Espírito Santo entenderam que as clínicas médicas têm direito não só de pleitear a equiparação a hospitais para obter abatimento no Imposto de Renda – de 75% – e na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) – de 66% – como podem exigir a restituição dos últimos cinco anos em que contribuíram no regime comum.

O entendimento da Receita deve facilitar a compensação de créditos de clínicas médicas, que disputam desde os anos 90 a inclusão no regime especial criado para os serviços hospitalares. O entendimento favorável à restituição deixa as empresas mais à vontade para realizar compensações automaticamente, sem a necessidade de pedidos administrativos ou judiciais prévios. Assim, a empresa precisa apenas conferir se sua estrutura se enquadra nas definições da Receita e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), retificar seu cadastro e incluir os créditos. Também é necessário conferir o tipo societário do prestador de serviço, que deve ser registrado como sociedade empresária e não simples.